



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação visa garantir a coleta, transporte e destino final dos resíduos das fossas, que serão realizados de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças, sendo responsabilidade da Administração Pública zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores e usuários.

3. OBJETO

3.1 Contratação futura de empresa especializada em serviços de limpeza, esgotamento/coleta e destinação final de resíduos líquidos e semisólidos provenientes de sumidouros e fossas sépticas dos setores das Secretarias Municipais de Xangri-Lá, na forma, prazos, condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Todas as despesas com motorista/operador, abastecimento, insumos, manutenção, transporte e adequada destinação final dos resíduos serão por conta da empresa CONTRATADA, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades mínimas para a execução dos serviços.

4.2 Em relação à qualificação técnica, a empresa VENCEDORA do respectivo item, deverá apresentar:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido serviços da natureza da presente licitação.
- Licença de operação em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente, do local onde os resíduos serão depositados. Caso local não esteja licenciado em nome do licitante este deverá apresentar além da licença, cópia de contrato, autorização ou similar, de uso do local.
- Licença ou isenção de licença em vigor para o transporte dos resíduos, expedido por órgão ambiental competente.

4.3 Os serviços devem compreender, conforme solicitação da CONTRATANTE:

- Limpeza/retirada dos detritos acumulados nas fossas, esgotos, caixas de gordura, áreas alagadas, caixas de inspeção, canaletas, boeiros e tubulações;
- Sucção dos resíduos/lodos acumulados através de caminhão alto-vácuo específico para execução do serviço, sendo todo o material coletado descartado junto a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE devidamente licenciada;
- Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes à matéria. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície junto ao patrimônio público (gramas, calçadas, muros, entre outros). Caso aconteça algum vazamento, o mesmo deverá ser imediatamente limpo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Xangri-Lá

4.4 O serviço será prestado nas Secretarias do Município de Xangri-Lá, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local	Endereço	Tamanho
CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro	-
SECRETARIA DE SAÚDE		
POSTO DE SAÚDE 24 HORAS	Rua Rio Camisas, 626 - Centro	30 m ³
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) CENTRO	Rua Rio Apucaé, 1223 - Centro	30 m ³
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FIGUEIRINHA	Rua Cisne Branco, 25 - Figueirinha	30 m ³
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) RAINHA DO MAR	Rua Alexandrita, 999 - Rainha do Mar	30 m ³
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) GUARÁ	Rua Protásio Marques da Rosa, SN - Guará	30 m ³
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MARINA	Av. A, SN - Marina	30 m ³
SAÚDE MENTAL	Rua Rio Comandaí, 875 - Centro	30 m ³
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Rio Apucaé, 635 - Centro	30 m ³
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
E.M.E.I MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES	Rua Pedro Hygino da Silveira, 999	-
E.M.E.I NAYDE	Rua Parque Central, 138	-
E.M.E.I MANOEL PRESTES	Rua Topázio, 137	-
E.M.E.I PETRÔNILHA M ^a A.SANTOS	Rua Presalino Espíndula, 764	-
E.M.E.I LOBINHO GUARÁ	RS 407, 3068	-
E.M.E.I FIGUEIRINHA	Gralha Azul 420	-
E.M.E.I. SEMENTINHA	Rua Rio Apucaé, 1347	-
E.M.E.I. RAINHA DO MAR	Amazonita, 181	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av.Paraguassú, 284	
CAME	Av. Paraguassú, 305	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Paraguassu, 248 – Centro	30 m ³
CASA DE ACOLHIMENTO DE XANGRI-LÁ	Rua Rio Comandaí, 110 - Centro	15 m ³
SCFV	Rua Olmiro Lima, 163 - Guará	86 m ³



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do edital de licitação em consonância com o respectivo termo de referência e fornecer o serviço com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

5.2 A garantia do serviço começará a contar da data da entrega/aceite. A garantia abrange quaisquer danos que o respectivo serviço venha a causar no local, sem qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social;

5.3 A fiscalização do Município poderá exigir da empresa CONTRATADA a substituição de qualquer funcionário na execução dos serviços, desde que verificada sua inabilidade para a continuidade das tarefas, bem como comportamento/conduta inadequada à execução do serviço.

5.4 É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o conhecimento e aplicação das normas de trabalho e segurança.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;

6.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
010802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2139.0000	BLOCO CUSTEIO EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
010401	EDUCAÇÃO
12.122.0001.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
010701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0001.2068.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

8. FISCAL DE CONTRATO

8.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Rafael Medeiros, Marja Camargo Garcia, Marco Antonio Borba da Rosa e Jaqueline Moreira, lotados nas Secretarias de Administração, de Saúde, Educação e Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

9. PRAZO

9.1 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10.5 O pagamento do m³ coletado será efetuado mediante o cálculo do número de m³ efetivamente recolhidos, sendo que o caminhão deverá ser equipado com nível externo (ou sistema equivalente) para medição e consequente verificação da quantidade de volume (m³) coletado.

Xangri-Lá, 26 de abril de 2023

Cássio Voigt Ferreira

Secretário de Administração

Graciela de Souza Barbosa

Secretária de Assistência Social

Luzia Serra Brehm

Secretária de Educação

Luzia Barbosa Neto

Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

8A9BABCB7262481593E79511CB8BFE9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8A9BABCB7262481593E79511CB8BFE9B>